MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

**ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL**

LEI Nº 5.195/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal na Área de Expansão urbana Nova Marabá MARIA NILVA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado na Área de Expansão Urbana-Nova Marabá, a MARIA NILVA DE SOUZA, na Folha 28, Quadra 25, Lote nº 16, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 15, pelo lado esquerdo com o lote nº 17, fazendo frente para a V-284 fundos com quem de direito, medindo 06,40m de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 9m00 de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =